



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

PORTARIA-CONJUNTA - 262020
Código de validação: CD4F62EB46

Estabelece critérios para o fornecimento de equipamentos e dispositivos de TIC aos magistrados e servidores durante o regime de plantão extraordinário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO** e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS e o Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto nas RESOLUÇÕES CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, nº 314, de 20 de abril de 2020, e nº 318, de 7 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas PORTARIAS-CONJUNTAS nº14, nº16, e nº 18, datadas de 23 e 24 de março e 22 de abril, respectivamente, no ATOPRESIDÊNCIA GP 62020, de 27 de março de 2020, e nas RESOLUÇÕES GP nº 22 e 25, datadas de 06 e 17 de abril de 2020, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a prestação jurisdicional,

RESOLVEM:

Art. 1º Disponibilizar equipamentos de informática pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal de Justiça do Maranhão para uso de servidores submetidos ao regime de teletrabalho em razão do plantão extraordinário instituído pelo Conselho Nacional de Justiça.

§1º Os equipamentos serão disponibilizados exclusivamente para servidores que desempenham atividades essenciais para manutenção dos serviços da unidade e que fiquem impedidos de se deslocar aos seus postos de trabalho em razão de medidas sanitárias instituídas ou recomendadas pelos órgãos competentes ou por se enquadrarem no grupo de risco definido no Art 2º da Portaria-Conjunta 14/2020.

§2º Os equipamentos e dispositivos objeto desta Portaria não serão disponibilizados a servidores que já desempenham suas atividades regulares em regime de teletrabalho, estagiários ou terceirizados.

Art. 2º A solicitação do equipamento deverá ser efetuada pelo servidor interessado diretamente à sua chefia imediata, apresentando justificativa e declaração quanto a disponibilidade de infraestrutura tecnológica adequada para a correta instalação do microcomputador e uso dos sistemas informatizados do TJMA em sua residência.

Parágrafo único. Entende-se por infraestrutura tecnológica adequada, o ambiente composto por:

- I - ponto elétrico estabilizado em 220V/110V, com existência de aterramento;
- II - ponto de rede RJ45, com acesso à Internet;
- III - serviço de Internet com velocidade mínima de 2 Mbs (dois megabits por segundo) para acesso aos sistemas.

Art. 3º Compete à chefia imediata do solicitante:

- I - encaminhar solicitação do servidor às autoridades de que trata o artigo 5º desta portaria, emitindo parecer quanto a viabilidade da cessão temporária do equipamento e indicando o bem a ser cedido;
- II - inventariar e controlar os bens alocados para o regime de teletrabalho em virtude do plantão extraordinário;
- III - requerer a imediata devolução dos equipamentos cedidos em face da extinção do plantão extraordinário ou quando ficar extinta a motivação que originou a cessão do equipamento.

Art. 4º Compete ao servidor usuário do equipamento cedido:

- I - zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, evitando submetê-los a condições de risco, mantendo-os afastados de líquidos, alimentos ou quaisquer materiais ou utensílios que possam danificá-los;
- II - responsabilizar-se pelo transporte, instalação e configuração do equipamento em sua residência;
- III - responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no equipamento, em decorrência de infraestrutura inadequada;
- IV - responsabilizar-se por eventuais vazamentos de dados no período em que o equipamento estiver fora das dependências do Poder Judiciário;

Art. 5º A cessão do equipamento deverá ser autorizada pelo magistrado titular da unidade judicial ou pelo diretor da área administrativa ao qual está vinculado o solicitante do equipamento.

Parágrafo único. Deverá ser acordado entre as partes meio viável para formalização e autorização do pedido de cessão de equipamentos, devendo-se para tanto utilizar o e-mail institucional ou o sistema DIGIDOC.



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

Art. 6º A cessão do equipamento será efetuada mediante formalização de Termo de Cessão Provisória constante no Anexo I desta Portaria, onde deverão constar as seguintes informações:

I - descrição detalhada de todos os equipamentos com indicação de marca, modelo e acessórios;

II - números de série, de tombamento e de controle da Diretoria de Informática para identificação inequívoca do bem a ser cedido;

III - declaração de ciência do servidor solicitante e de sua chefia imediata em relação as determinações desta portaria;

Parágrafo único. Entende-se por acessórios os dispositivos que são necessários para o correto uso do equipamento, como cabos, teclado, mouse, fonte de alimentação, etc.

Art. 7º Mediante apresentação do Termo de Cessão Provisório, o servidor poderá solicitar eventuais ajustes de configurações junto ao suporte de TI, antes da remoção dos equipamentos das dependências do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Durante o período de cessão, fica vedado o atendimento de suporte de TI presencial na residência do servidor.

Art. 8º Em virtude de término do regime de plantão extraordinário ou de cessão, licenciamento, aposentadoria e desligamento do servidor, todos os equipamentos cedidos deverão ser imediatamente devolvidos à unidade de origem, sem danos e inconsistências, juntamente com cabeamentos e acessórios fornecidos.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua assinatura, com validade até o fim do regime de plantão extraordinário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

ANEXO À PORTARIA-CONJUNTA XXXX

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Unidade

**Nome/Matrícula do
Solicitante/Recebedor**

**Nome/Matrícula do
Chefe Imediato**

**Nome/Matrícula do
Responsável pela
autorização**

LISTA DE EQUIPAMENTOS CEDIDOS

**Descrição do
Equipamento**

Tombamento

Nº de Série

Nº DIA

Declaramos pelo presente documento que estamos cientes de todas as determinações constantes na Portaria-Conjunta 2020.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2020.

Assinatura da Chefia imediata

Assinatura do Solicitante/Recebedor

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Desembargador Paulo Sérgio VELTEN PEREIRA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/05/2020 10:41 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/05/2020 13:16 (Paulo Sérgio VELTEN PEREIRA)



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

Informações de Publicação

88/2020	20/05/2020 às 12:27	21/05/2020
---------	---------------------	------------